



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 4 1 / 6 8 =
De 25 de setembro de 1.968.

SÚMULA:-Autoriza pagamento ao Professorado do Ginásio da C.N.E.G. de Cafezal.

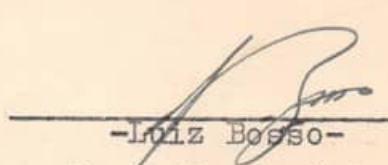
A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCINO a seguinte Lei:-

Art. 1º-Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal de Iporã a proceder o pagamento ao Professorado do Ginásio da C.N.E.G. de Cafezal, deste Município, referente ao funcionamento do primeiro semestre do corrente ano letivo, na importância de Ncr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros novos.)

Art. 2º- Para fazer face às despesas com a execução do artigo anterior, fica aberto o crédito especial no valor de Ncr\$..... 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros novos), que será / coberto pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

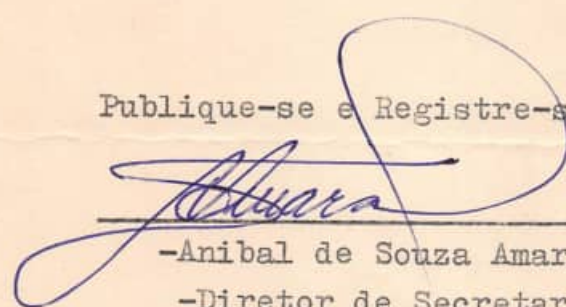
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 25 de setembro de 1.968.


-Luiz Boesso-

-Prefeito Municipal-

Publique-se e Registre-se.


-Anibal de Souza Amaral-

-Diretor de Secretaria-

Lei sancionada conforme proposição de autoria do Vereador Benedito de Paula Martins, aprovada por unanimidade.
Em 23 de setembro de 1.968.



Reg. Lav. nº 3 - fl. - 30 e v.

Reg. Lav. nº 3 / fls 30 v